

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.799, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicado no site da Prefeitura Municipal
12/06/2024
Secretaria municipal de Comunicação

Aprova o remembramento dos imóveis: "Lote 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 26, Quadra 02, situado no loteamento denominado Distrito Industrial, município de Santo Antônio do Descoberto - GO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 10010/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos imóveis: "**Lote 13 da Quadra 02,** situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.484, com área de 1.024,90m²; confrontando pela frente para Avenida Perimetral, com 20,00m; pelo fundo com a Chácara 79, com 20,00m; pelo lado direito com o lote 14, com 51,70m; e pelo lado esquerdo com os lotes 12 e 10, com 51,06m."

"**Lote 14 da Quadra 02,** situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.485, com área de 1.032,40m²; confrontando pela frente para Avenida Perimetral, com 20,00m; pelo fundo com a Chácara 79, com 20,00m; pelo lado direito com o lote 15, com 51,81m; e pelo lado esquerdo com o lote 13, com 51,70m."

"**Lote 15 da Quadra 02,** situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.486, com área de 1.039,90m²; confrontando pela frente para Avenida Perimetral, com 20,00m; pelo fundo com a Chácara 79, com 20,00m; pelo lado direito com o lote 16, com 52,18m; e pelo lado esquerdo com o lote 14, com 51,81m."

"**Lote 16 da Quadra 02,** situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.487, com área de 1.047,30m²; confrontando pela frente para Avenida Perimetral, com 20,00m; pelo fundo com a Chácara 79, com 20,00m; pelo lado direito com o lote 17, com 52,55m; e pelo lado esquerdo com o lote 15, com 52,18m."

"**Lote 17 da Quadra 02,** situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.488, com área de 1.054,70m²; confrontando pela frente para Avenida Perimetral, com 20,00m; pelo fundo com a Chácara 79, com 20,00m; pelo lado direito com o lote 18, com 52,92m; e pelo lado esquerdo com o lote 16, com 52,55m."

"**Lote 18 da Quadra 02,** situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº



GABINETE DO PREFEITO

34.489, com área de 2.151,69m²; confrontando pela frente para Avenida Perimetral, com V.S.03, com S=69, com 17m; pelo fundo com a Chácara 79, com 31,00m; pelo lado direito com o lote 19, com 29,63m; e pelo lado esquerdo com o lote 17, com 52,92m.”

“**Lote 19 da Quadra 02**, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.490, com área de 1.841,60m²; confrontando pela frente para V.S.03, com 40,00m; pelo fundo com a Chácara 79, com 51,74m; pelo lado direito com o lote 20, com 62,45m; e pelo lado esquerdo com o lote 18, com 29,63m.”

“**Lote 20 da Quadra 02**, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.491, com área de 2.242,65m²; confrontando pela frente para V.S.03, com 30,00m; pelo fundo com a Chácara 79, com 20,00m; pelo lado direito com o lote 21, com 87,06m; e pelo lado esquerdo com o lote 19, com 62,45m.”

“**Lote 21 da Quadra 02**, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.492, com área de 1.905,30m²; confrontando pela frente para V.S.03, com 20,00m; pelo fundo com a Chácara 79, com 23,87m; pelo lado direito com o lote 22, com 103,47m; e pelo lado esquerdo com o lote 20, com 87,06m.”

“**Lote 22 da Quadra 02**, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.493, com área de 2.233,50m²; confrontando pela frente para V.S.03, com 20,00m; pelo fundo com a Chácara 79, com 23,87m; pelo lado direito com o lote 23, com 119,88m; e pelo lado esquerdo com o lote 21, com 103,47m.”

“**Lote 23 da Quadra 02**, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.494, com área de 3.160,22m²; confrontando pela frente para V.S.03, com S=38, com 40,00m; pelo fundo com a Chácara 79, com 13,00m; pelo lado direito com o lote 24, com 126,71m; e pelo lado esquerdo com o lote 22, com 119,88m.”

“**Lote 24 da Quadra 02**, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.495, com área de 5.453,60m²; confrontando pela frente para V.S.03, com 40,00m; pelo fundo com a Chácara 79, com 44,40m; pelo lado direito com o lote 25, com 145,97m; e pelo lado esquerdo com o lote 23, com 126,71m.”

“**Lote 25 da Quadra 02**, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.496, com área de 6.224,00m²; confrontando pela frente para V.S.03, com 40,00m; pelo fundo com a Chácara 79, com 44,40m; pelo lado direito com o lote 26, com 165,23m; e pelo lado esquerdo com o lote 24, com 145,97m.”

“**Lote 26 da Quadra 02**, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº R-



GABINETE DO PREFEITO

l=2.735, com área de 14.769,85m²; confrontando pela frente para V.S.03, com 135,00m; pelo fundo com a Chácara 79, com 33,30m; pelo lado direito com a Faixa de Proteção Ambiental, com 207,24m; e pelo lado esquerdo com o lote 25, com 165,23m, **com a seguinte situação após o remembramento:**

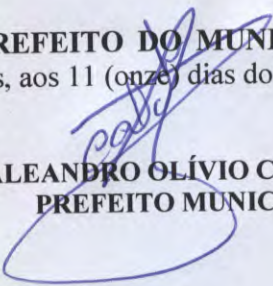
I-Área Pública-Parque do Povo, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO; com área de 45.181,61m²; com duas frentes, uma frente para a Avenida Perimetral, com 117,00m; com chanfro de 11,17m e a outra frente para a atual Antônio Machado, com 174,40m; mais 230,00m; pelo fundo com a chácara 79, com 131,00m; mais 273,38m; pelo lado esquerdo para os lotes 12,11 e parte com o lote 10, com 51,06m; e pelo lado direito para Faixa de Proteção Ambiental, com 54,65m; mais 152,59m.

Parágrafo Único: Na descrição mencionada no inciso I, o ponto de orientação para a localização dos lados direito e esquerdo do terreno parte-se da seguinte premissa, o orientador posicionando-se dentro do imóvel, olhando para a Rua.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL